



PROJETO DE LEI N° 2.106, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 142.566.000,00 (cento e quarenta e dois milhões e quinhentos e sessenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do § 3º do artigo 53 da Lei 3.551, de 17 de janeiro de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004), para o exercício financeiro de 2005, crédito suplementar, no valor de R\$ 142.566.000,00 (cento e quarenta e dois milhões e quinhentos e sessenta e seis mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação oriundo da reestimativa da receita tributária do Distrito Federal, no valor de R\$ 22.106.725,00 (vinte e dois milhões e cento e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais), e da anulação de dotações orçamentárias



consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 120.459.275,00 (cento e vinte milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais), conforme anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2005.